PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Juliane Cardoso Silva de Queiroz <juliane.cardoso@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 - Análise técnica de proposta - ANUNCIACAO REPRESENTACOES E NEGOCIOS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br> 11 de maio de 2026 às 10:47
Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Pregão Eletrônico Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 2026/000004233-00

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) cadeiras de escritório, padrão executiva, ergonômicas e giratórias, com acabamento em couro sintético na cor preta, destinadas a compor o mobiliário da Sala de Togas dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica dos Setores Demandantes, o catálogo e a ficha técnica apresentados pela licitante em análise, a fim de subsidiar os trabalhos desta Coordenadoria de Licitação quanto à aceitabilidade da oferta. Observa-se, contudo, que a licitante não enviou o formulário de proposta nos moldes do Anexo III do Edital, o qual será solicitado posteriormente em diligência por esta Coordenadoria.

Esclarece-se que a verificação da adequação do catálogo e da ficha técnica apresentados ao Projeto Básico será fundamental para a continuidade do certame.

Diante do exposto, solicita-se manifestação da **DVPM** acerca dos seguintes pontos:

1. O objeto ofertado na proposta atende às exigências previstas no **Projeto Básico**?
2. A proposta apresentada mostra-se **exequível**, considerando as condições e percentuais informados?
3. Em caso de eventual não atendimento, há **documento(s) ou informação(ões) técnica(s)** que possam ser solicitados em diligência, com vistas ao eventual saneamento da proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **11/05/2026, às 13:30H**

--
Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC

3 anexos

2 - Folder Cadeira Bergen OR-3331.pdf
126K

1 - Proposta. TJAM.pdf
558K

3 - Catálogo OR DESIGN_compressed.pdf
8544K

Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br> 11 de maio de 2026 às 13:19
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Processo SEI nº 2026/000004233-00

Pregão Eletrônico nº 030/2026

Empresa: ANUNCIAÇÃO REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 53.034.627/0001-20)

Prezada,

Em atenção ao solicitado, segue manifestação técnica desta Seção de Planejamento, referente à análise da proposta e da documentação técnica encaminhadas pela licitante acima identificada, com vistas à verificação de conformidade com o Termo de Referência, SEI nº 2785040.

1. **O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?**

1.1. Sim. A licitante cotou a totalidade do item 1 do Grupo 1, correspondente a 40 unidades de cadeira de escritório, padrão executiva, ofertando o modelo Cadeira Bergen, OR-3331, fabricante OR Design, ao valor unitário de R$ 969,00 e valor total de R$ 38.760,00.

1.2. A análise comparativa entre o folder do produto, ficha técnica e catálogo OR Design 2026 apresentados pela licitante e os requisitos técnicos do item 1.3.4 do Termo de Referência demonstra plena compatibilidade quanto a: tipo executivo, ausência de encosto de cabeça, cor preta, característica giratória com rodízios em poliuretano, revestimento em couro sintético (PU), estrutura em madeira laminada com espuma de poliuretano, mecanismo de regulagem ergonômico (pistão a gás e sistema relax) e peso suportado de 120 kg.

2. **A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?**

2.1. Sim, sob o aspecto técnico. O valor ofertado mostra-se compatível com o objeto descrito na proposta, não se identificando, na análise do produto e de sua documentação, elementos que indiquem inviabilidade de execução nas condições propostas

3. **Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?**

3.1. Não se aplica. A documentação técnica apresentada é suficiente para a aferição da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, não se identificando necessidade de diligência complementar.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Vales da Silva
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM